



LEI MUNICIPAL Nº 1.420, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Pedro Canário (ES) e, dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário - ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 5.128,83 (cinco mil cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), o subsídio dos Vereadores do Município de Pedro Canário (ES), para a legislatura de 2021/2024.

§ 1º - Fica fixado em R\$ 6.210,95 (seis mil duzentos e dez reais e noventa e cinco centavos), o subsídio do Presidente da Mesa Diretora, em razão das funções representativas da Câmara Municipal de Pedro Canário (ES).

§ 2º - Fica assegurado a revisão geral anual dos subsídios a que se refere o caput e Parágrafo Primeiro deste artigo, no mesmo índice e data dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 37 inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - As ausências sem justificativas dos Vereadores à Sessões Ordinárias, na forma do Regimento Interno em vigor, determinarão o desconto em valor proporcional ao número de sessões ordinárias no mês correspondentes.

Art. 3º - Não serão remuneradas as Sessões Extraordinárias, Solenes e Especiais, a qualquer título.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

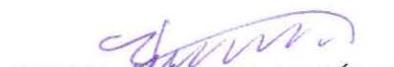
Lei Municipal nº 1.420/2020

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogada a Lei Municipal 1244 de 01/09/2016.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.


BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no átrio da Prefeitura de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.


BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal